# PROJETO DE LEI Nº 062/2025

**Autoriza a prorrogação de contratações temporárias e emergenciais de excepcional interesse público que menciona e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogados até o final do exercício de 2025 os contratos emergenciais e temporários de profissionais de que tratam a Lei nº 6.267, de 12 de junho de 2024.

**§1º** Os contratos temporários, decorrentes da Lei prevista no caput, referem-se ao cargo de Operário Especializado/Pedreiro – 40 horas

**§2º** As prorrogações autorizadas pela presente Lei, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ao respectivo contrato firmado em decorrência das leis autorizadoras

**Art. 2º** Os contratos temporários a serem prorrogados em decorrência da presente lei, permanecem vinculados às condições estabelecidas nos atos administrativos originais de contratação, bem como às necessidades excepcionais e temporárias de interesse público que justificaram suas contratações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na lei orçamentária em curso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 24 de maio de 2025.

**Renato Airton Altmann**
**Prefeito Municipal**

Autenticação do documento no site https://citta.click/VOv4RGe4 utilizando a chave 'D74BA1AF'

**PROJETO DE LEI Nº 062/2025**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a prorrogação de contratos emergenciais dos Operários Especializados/Pedreiro – 40 horas, firmados em decorrência da autorização emanada pela Lei Municipal nº 6.267, de 12 de junho de 2024..

A referida lei, do ano de 2024, autoriza contratações temporárias e de excepcional interesse público, para substituição de servidores exonerados e aposentados. Os contratos foram firmados pelo prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período.

Todas as situações fáticas que ensejaram a necessidade das contratações no ano de 2024, antes referidas, mantém-se até a presente data, sendo que os prazos das contratações se ultimarão nos próximos dias.

Outrossim, das contratações autorizadas, somente duas contratações se mantém até a presente data, já que as demais contratações não foi possível ter continuidade em razão do desinteresse nos contratados.

Aliás a principal razão para o presente pedido de autorização para a prorrogação de prazo dos contratos ainda vigentes é a falta de candidatos interessados em aceitar um contrato temporário.

Não há candidato em cadastro reserva de Concurso Público. No Processo Seletivo Simplificado realizado, há somente dois candidatos ainda, sendo que um já foi convocado a assumir contrato em decorrência de Lei Municipal nº 6 413/2025, restando somente mais um candidato que igualmente será convocado em razão do referido diploma.

Considerando tais fatos e, especialmente tendo em vista que a manutenção regular das escolas é uma necessidade constante e urgente, especialmente em um cenário de ampliação da rede, envelhecimento das estruturas físicas e demanda crescente por adequações de acessibilidade, segurança e conforto. Ainda, tais profissionais asseguram o bom funcionamento das atividades escolares, garantindo a segurança dos alunos, professores e demais servidores.

Gize-se que o término do prazo dos contratos temporários geraria a necessidade de realizar novas contratações temporárias, posto que as condições ensejadoras da necessidade de substituições se mantêm. Ainda, a interrupção ou substituição dos profissionais poderia comprometer significativamente o andamento das ações de manutenção das escolas municipais, tendo em vista que eles já se encontram familiarizados com os espaços, demandas e rotinas das unidades educacionais e, consequentemente, evitará a descontinuidade dos serviços.

Impende destacar que no Concurso Público nº 01/2023 não houve nenhum aprovado para o cargo de Operário Especializado/Pedreiro.



Autenticação do documento no site https://citta.click/VOv4RGe4 utilizando a chave 'D74BA1AF'

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**
**Prefeito Municipal**

Autenticação do documento no site https://citta.click/VOv4RGe4 utilizando a chave 'D74BA1AF'

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR**

**TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

# Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D74BA1AF) no site: https://citta.click/VOv4RGe4

| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | | Autenticação |
|---|---|---|
| **Protocolo 000106 de 27/05/2025 13:43:39** | | |
| **Documento** | **Processo** | |
| 000062 / 2025 | - | D74BA1AF |

**Assinatura Eletrônica Simples**

Assinado Eletronicamente

**Identificação:** RENATO AIRTON ALTMANN

**CPF:** 381***.***15

**Assinado em:** 27/05/2025 13:26:19

**Local:** IP: 45.232.27.96 Geolocalização: -29.470121, -51.809955

Hash do documento (SHA-256): 758650fb2280f5e2be1db7eccc83aadfbcc104010d07529aa19a21732f136786

*Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.*